

CONTRATO Nº. 13/2020-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMERCIO  
DE PRODUTOS ODONTO - MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Exm<sup>a</sup>. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR EIRELI**, Nome Fantasia DENTAL BH BRASIL, portadora do CNPJ/MF nº. 31.401.798/0001-07, Inscrição Estadual: 003267360.00-35 estabelecida à Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro do Prado, no município de Belo Horizonte - MG, Telefone (31) 2522-8199, E-mail [licita@dentalbhbrasil.com.br](mailto:licita@dentalbhbrasil.com.br) e documentos@dentalbhbrasil.com.br, representada pela Sra. **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 069/2019-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 37/2019-SGJ-TA (PROCOLO Nº 12770/2019) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO E DO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, PARA USO NO DEPARTAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO MP-PA**, conforme especificações neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.128.1494.8761 – Valorização de Pessoas

**Elemento:** 4490-52-Equipamentos e material permanente

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 27.424,79 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 17/12/2019, pela execução do objeto contratado

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

4.2. Das especificações

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Und	03	3.626,37	10.879,11
02	<p><b>MARCA: ODONTOMED</b> <b>FABRICANTE: F-FIAC B P-NAC RMS: RDC 260</b> <b>MODELO / VERSÃO: ODONTOMED 100L</b> <b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</b></p> <p>COMPRESSOR ISENTO ODONTOMED 100L FIAC, COMPRESSOR ODONTOLOGICO, ISENTO OLEO, IDEAL P/3 CONSULTORIOS, REGULADOR DE PRESSAO, PINTURA INTERNA, RESERVATÓRIO 100L, 8 PCM, 226LTS / MIN,120 LBF,1 ESTÁGIO, RUÍDO 75DBA, 2HP, 1700 RPM.</p> <p>Isento de óleo; Reservatório horizontal com capacidade mínima para 100 litros; Adequado para, no mínimo, 3 (três) consultórios; Pintura interna e externa eletrostática; Pressão de operação máxima de, no mínimo, 120 lb; Silencioso, com nível de ruído igual ou inferior a 75db; Potência mínima do motor, única ou da soma das potências combinadas, de 2,0 CV; Largura máxima de 85 cm; Tensão: 220V.</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Und	03	2.937,00	8.811,00
04	<p><b>MARCA: SONIC DUO BP</b> <b>FABRICANTE: SAEVO P - NAC RMS: 10069210086</b> <b>MODELO / VERSÃO: SONIC DUO</b></p> <p><b>APARELHO DE PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO</b></p> <p>com bomba peristáltica (modelo bp) - *transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas, Cerâmicas em frequência de 30.000 hz. *bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. *reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED com capacidade de 1 litro. Liso, com cantos arredondados. *peça de mão do jato de bicarbonato: - Removível e autoclavável, - difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. *tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. *painel - comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: - seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). - seletor digital de função.</p> <p>Opção de 3 funções programáveis: perio, endo e scalling.</p> <p>- ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc). - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla Geral liga/desliga com LED indicativo no painel. *3 insertos que acompanham o produto. *capas autoclaváveis: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável.</p> <p>01 - resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção.</p> <p>02 - privilegia a ergonomia, evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites).</p> <p>03 - tecla geral - liga/desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho.</p> <p>04 - possibilita o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP).</p> <p>05 - possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP). - facilita a visualização do nível de água - fácil limpeza e desinfecção 06 - facilidade de limpeza e desinfecção. Não produz tensão nas mãos do operador.</p>				

<p>07 - as pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional.</p> <p>08 - as vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa, e, se necessário, até sem o uso da água, para procedimentos de condensação de amálgama e cimentações.</p> <p>09 - a direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.</p>
---

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Und	01	7.734,68	7.734,68
09	<p><b>MARCA: S70E PAREDE PANTOGRAFICO</b> <b>FABRICANTE: SAEVO P</b> <b>MODELO / VERSÃO: S70E PAREDE PANTOGRAFICO</b> <b>ANVISA: 10069210087</b></p> <p><b>APARELHO DE RAIOS-X PARA USO ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO DE PAREDE</b></p> <p>Aparelho de Raio X exposições centesimais a partir 0.06 segundos exclusiva tecnologia Green com 95% menos chumbo cabeçote confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação. Controle digital com cabo removível micro-processado seletor em painel Lexan de alto-relevo; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados escala de angulação do cabeçote rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Novo sistema de articulação do cabeçote proteção térmica do cabeçote, cabeçote com câmara de compensação ponto focal com correto dimensionamento. Caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle. Braços articuláveis na posição vertical e horizontal. Braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo cabo de alimentação removível segue padrão ABNT. Produto com certificado CE certificado de qualidade laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria SVS 453. Aparelho de parede braço pantográfico bipartido com comprimento de 1950mm. Tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz potência de entrada: 1200va tensão do tubo: 70kvp corrente do tubo: 7ma tempo de exposição: 60ms a 3,2s comprimento do cilindro: 200mm colimador retangular 30 x 40mm filtro equivalente em alumínio: 1,5mm dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm fator de resfriamento: 1:30s filtração com equivalência de alumínio de 3,22 mm peso líquido 61,5kg peso bruto 75,5kg potência 1200va , potência em stand by 15va nº de fases monofásico / bifásico</p>				

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Banco: **BRADESCO, Agência nº 2901-7, Conta Corrente nº 14622-6**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas;

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008;

5.2. Caso o prestador não possua conta do banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos

são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios);

5.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;

5.5. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a fatura, os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.5.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.5.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.7. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.8. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.9. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, e a instalar o equipamento (se previsto) no prazo máximo de 30 dias após a entrega do equipamento, em data a combinar com a Direção do Departamento Médico e Odontológico.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. Os equipamentos a serem entregues deverão estar embalados e identificados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento;

8.4. Os equipamentos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa;

8.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.9. A garantia de todos os produtos e equipamentos deverá ser prestada por Assistência Técnica Autorizada de acordo com o descrito em cada item 4.2 da cláusula 4ª.

8.9.1. O prazo de garantia dos produtos e equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito

as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

**11.2.7.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**11.2.7.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.11. Observar a Resolução n.º 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP n.º 37/2009 que veda ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.11.1. A vedação do item 11.2.11 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

11.2.11.2. A vedação do item 11.2.11 se estende às contratações cujo o procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

11.2.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.2.12. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.12.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.12.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou

anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### **13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### **13.2. MULTA**

13.2.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho.

II. Na entrega do objeto;

III. Na substituição do objeto.

IV. Na assistência técnica decorrente da garantia

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15% sobre o valor total da **nota de empenho** nos casos de:

I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.

II. Entrega e/ou instalação (quando cabível) parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;

V. Irregularidade na prestação da garantia;

VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total da **nota de empenho** nos casos de:

I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega e/ou instalação (quando cabível) dos objetos licitados, se configurar inexecução total;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. A multa será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 27.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de Fevereiro de 2020.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO  
NASCIMENTO:10945261268

Assinado de forma digital por  
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO  
NASCIMENTO:10945261268  
Dados: 2020.02.17 14:53:14 -03'00'

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
ASSIS:06472154627  
Dados: 2020.02.12 17:21:16 -03'00'

### DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR EIRELI

Testemunhas:

1. ...ANDREA MARA...  
RG: CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por  
ANDREA MARA CICCIO:18909639253  
Dados: 2020.02.17 15:19:03 -03'00'

2. *Marcia Conceição*  
RG: 3306133

## RELATÓRIO 1

Versão do software  
Nome  
Arquivo Fonte  
Data de verificação  
Fonte da data

: 2.4.3  
: Verificador de Conformidade  
: CONTRATO - DENTAL BH 02 04 09 DR GILBERTO.pdf  
: 11/02/2020 11:42:07 BRST  
: Offline

## ASSINATURAS

### Assinante

: CN=SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627, OU=AR  
LINK, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
: Válida.

### Assinatura

: Válido

### Caminho de certificação

: De acordo.

### Estrutura

: Válida.

### Cifra assimétrica

: Correto.

### Resumo criptográfico

: Válidos.

### Atributos obrigatórios

## Certificados utilizados

### Certificado

: Offline

### Buscado

: Válida

### Assinatura

: CN=SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627, OU=AR  
LINK, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Entidade

: CN=AC LINK RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Emissor

: 03/08/2018 17:23:03 BRT

### Data de emissão

: 03/08/2021 17:23:03 BRT

### Válido até

: 03/08/2021 17:23:03 BRT

### Certificado

: Offline

### Buscado

: Válida

### Assinatura

: CN=AC LINK RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Entidade

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3, OU=Autoridade  
Certificadora Ratz Brasileira V2, O=ICP-Brasil, C=BR

### Emissor

: 20/01/2016 15:40:33 BRST

### Data de emissão

: 11/10/2021 14:40:33 BRT

### Válido até

LCR

**Emissor** : CN=AC LINK RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Buscado** : Online  
**Assinatura** : Válida  
**Data de publicação** : 11/02/2020 10:57:45 BRST  
**Próxima atualização** : 11/02/2020 16:57:45 BRST

**Certificado**

**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Válida  
**Entidade** : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Emissor** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Data de emissão** : 21/10/2011 10:16:29 BRST  
**Válido até** : 21/10/2021 09:16:29 BRT

**LGR**

**Emissor** : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Buscado** : Online  
**Assinatura** : Válida  
**Data de publicação** : 17/01/2020 10:45:20 BRST  
**Próxima atualização** : 02/03/2020 09:45:20 BRT

**Certificado**

**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Válida  
**Entidade** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Emissor** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Data de emissão** : 27/06/2010 16:04:57 BRT  
**Válido até** : 21/06/2023 16:04:57 BRT

**LGR**

**Emissor** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Buscado** : Online  
**Assinatura** : Válida  
**Data de publicação** : 28/01/2020 15:59:56 BRST  
**Próxima atualização** : 27/04/2020 14:59:56 BRT

**Atributos Obrigatórios**

**Nome do atributo** : IdContentType  
**Correlude** : Válida  
**Nome do atributo** : IdMessageDigest  
**Correlude** : Válida

**Atributos Opcionais**

**Nome do atributo** : RevocationInfoArchival  
**Validade** : Não verificado

DE LICITAÇÃO para atuar no Credenciamento vinculado ao Processo Administrativo nº 138/2019-SGJ-TA, em substituição ao Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, designado pela PORTARIA Nº. 189/2020-MP/PJG de 16/01/2020;  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 08 de fevereiro de 2018.  
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 524929

**CONTRATO****NO DO CONTRATO: 013/2020-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 069/2019-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (CNPJ/MF nº. 31.401.798/0001-07)  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para Uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.  
Data da Assinatura: 17/02/2020  
Vigência: 18/02/2020 a 17/05/2020  
Valor Global: R\$ 27.424,79 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)  
Dotação Orçamentária:  
Classificação: 12101.03.128.1494.8761 – Valorização de Pessoas  
Elemento: 4490-52-Equipamentos e material permanente  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários  
Ordenador responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento  
Endereço da Contratada: Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro do Prado, no município de Belo Horizonte - MG, Telefone (31) 2522-8199, E-mail [licita@dentalbhbrasil.com.br](mailto:licita@dentalbhbrasil.com.br) e [documentos@dentalbhbrasil.com.br](mailto:documentos@dentalbhbrasil.com.br),

Protocolo: 524855

**NO DO CONTRATO: 014/2020-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 069/2019-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (CNPJ/MF nº. 30.323.616/0001-64)  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para Uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.  
Data da Assinatura: 17/02/2020  
Vigência: 18/02/2020 a 17/05/2020  
Valor Global: R\$ 4.911,10 (quatro mil, novecentos e onze reais e dez centavos)  
Dotação Orçamentária:  
Classificação: 12101.03.128.1494.8761 – Valorização de Pessoas  
Elemento: 4490-52-Equipamentos e material permanente  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários  
Ordenador responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento  
Endereço da Contratada: Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440 - Setor 3, Bairro Jardim Vale das Peróbas, no município de Arapongas - PR, CEP 86.709-742, Telefone (43) 3055-3166, E-mail [licitacao@grupovscosta.com.br](mailto:licitacao@grupovscosta.com.br) e [valdir@grupovscosta.com.br](mailto:valdir@grupovscosta.com.br)

Protocolo: 524933

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LEILÃO Nº 001/2019-MP/PA**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (continuaçãoção).  
**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 188/2017-SGJ-TA que ensejou o Leilão nº. 001/2019-MP/PA e, diante do resultado consignado pela Comissão Especial de Licitação, designada pela PORTARIA Nº. 019/2018-MP/PJG, de 10/01/2018, homologo o resultado do certame mencionado a favor das arrematantes abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.  
Lote 01, referente a um veículo FRONTIER, Placa OFO-0916, sagrando-se vencedor o Sr BERNARDINO CARDOSO LUCENA – CPF 344.215.640-87, RG 1634549, pelo valor de R\$ 27.000,00.  
Lote 02, referente a um veículo FRONTIER, Placa OCA-9823, sagrando-se vencedor o Sr MARCO ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS – CPF 303.851.278-80, RG 29794785, pelo valor de R\$ 29.700,00.  
Lote 03, referente a um veículo RANGER, Placa NSV-1821, sagrando-se vencedor o Sr CARLOS ANTÔNIO PIRES LIMA – CPF 072.258.062-20, RG 3445136, pelo valor de R\$ 33.500,00.  
Lote 04, referente a um veículo RANGER, Placa NSV-1891, sagrando-se vencedor o Sr ADAMOR DIAS BITENCOURT – CPF 453.933.702-53, RG 2734730, pelo valor de R\$ 37.500,00.  
Lote 05, referente a um veículo RANGER, Placa JVX-2832, sagrando-se vencedor o Sr ADAMOR DIAS BITENCOURT – CPF 453.933.702-53, RG 2734730, pelo valor de R\$ 34.500,00.  
Lote 06, referente a um veículo UNO MILLE, Placa JVX-9159, sagrando-se vencedor o Sr CLAUDECI FREITAS DAS CHAVES – CPF 440.918.422-91, RG 2398702, pelo valor de R\$ 3000,00.  
Lote 08, referente a um veículo RANGER, Placa NSV-1771, sagrando-se vencedor o Sr MARCO ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS – CPF 303.851.278-80, RG 29794785, pelo valor R\$ 30.500,00.  
Lote 09, referente a um veículo RANGER, Placa NSV-1801, sagrando-se vencedor o Sr MARCO ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS – CPF 303.851.278-80, RG 29794785, pelo valor R\$ 32.000,00.

Lote 10, referente a um veículo S10, Placa OFJ-0230, sagrando-se vencedor o Sr ADAMOR DIAS BITENCOURT – CPF 453.933.702-53, RG 2734730, pelo valor de R\$ 39.000,00.  
Lote 12, referente a um veículo GOL, Placa JUW-0662, não havendo nenhum licitante interessado, restando o item fracassado.  
Lote 13, referente a um veículo PÁLIO, Placa OTS-9308, sagrando-se vencedor o Sr ALAN AGUIAR VIEIRA – CPF 021.928.262-57, RG 7056179, pelo valor de R\$ 16.500,00  
Lote 15, referente a um veículo SIENA, Placa JUO-8313, sagrando-se vencedor o Sr JACOB HOSANA SANTOS MACIEL – CPF 254.247.002-25, RG 3803327, pelo valor de R\$ 8.500,00.  
Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.  
Belém, 17 de Fevereiro de 2020.  
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Procuradora Geral de Justiça e.e

Protocolo: 524982

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA 932/2020-MP/PJG**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJG.  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora BIANCA ELISE NASCIMENTO FERREIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2025, lotada na Promotoria de Justiça de Barcarena, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 10/02/2020 à 10/04/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758- Promoção e defesa dos direitos constitucionais.  
FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA  
3390-30- Material de Consumo- R\$ 700,00  
3390-39- O.S. Terceiros - P.Jurídica- R\$ 1.300,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de fevereiro de 2020.  
MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES- Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 524973

**PORTARIA 933/2020-MP/PJG**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJG.  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ALDAIR DE CASTRO JUCA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2279, lotado na Promotoria de Justiça de Icoaraci, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 12/02/2020 à 12/04/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e defesa dos direitos constitucionais.  
FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA  
3390-30- Material de Consumo- R\$ 300,00  
3390-33- Pass. e Desp. c/ Locomoção- R\$ 200,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de fevereiro de 2020.  
MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES- Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 524976

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.  
PORTARIA  
Procedimento Preparatório nº 000103-440/2019  
Instauração: 03/10/2019  
Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua;  
Origem: o contido na Notícia de Fato nº 000103-440/2019, conforme reclamação formulada pela Associação de Moradores Parks Deus Proverá, Laguna e Tokio – AMPDPLT, por meio da qual noticiara que o Sr. Silas da Silva Castro, tem causado diversos problemas no que tange à constituição da Diretoria da já mencionada Associação;  
Objeto: apurar a denúncia ora apresentada;  
Ananindeua-PA, 03 de outubro de 2019.  
MARLENE RAMOS PAMPOLHA  
Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 524504

